



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

EDITAL Nº 446/2025

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2025 – MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGArtes/EBA/UFMG) faz saber que, das 08 horas do dia 24 de fevereiro de 2025 às 16 horas do dia 27 de março de 2025, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) às vagas nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Artes, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> (aba Processo Seletivo), preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados no item 5.1 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, **impreterivelmente, até as 16 horas do dia 27 de março de 2025.**

1.2. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá consultar o PPG-Artes pelo e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br e/ou conferir as informações no site do Programa: <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes>. Todas as informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo seus resultados, serão disponibilizadas no site do Programa. A secretaria do PPG-Artes não fornecerá informações por telefone.

1.3. O valor da taxa de inscrição é R\$ R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos), conforme estabelece a Resolução no 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=eYZ3RuNNc>, com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição. Será isento(a) do pagamento dessa taxa, o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo de Seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no website: www.fump.ufmg.br.

1.4. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 58 vagas para o Mestrado e 42 vagas para o Doutorado, para ingresso no segundo semestre letivo de 2025. Em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 28 das 58 vagas do Mestrado e 19 das 42 vagas do Doutorado serão reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as). Caso as vagas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção com vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma a ser divulgado pela Secretaria do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 32 dias, cujo processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2. A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa. Os(As) candidatos(as) deverão optar por uma das modalidades no ato da inscrição: ampla concorrência OU reserva de vagas para negros(as), ou seja, é vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os(as) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressaltado no item 8.5 deste edital.

2.3. As vagas têm a seguinte distribuição entre Linhas de Pesquisa do Programa:

LINHAS DE PESQUISA	MESTRADO (ampla concorrência)	MESTRADO (reserva para negros)	DOCTORADO (ampla concorrência)	DOCTORADO (reserva para negros)
Artes da Cena	6	6	8	7
Artes Visuais	6	6	4	3
Cinema	3	2	2	2
Ensino-aprendizagem em Arte	6	6	5	4
Poéticas Tecnológicas	3	2	0	0
Preservação do Patrimônio Cultural	6	6	4	3

2.4. O(A) candidato(a) poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa, indicando-a no formulário de inscrição.

2.5. O candidato só poderá realizar (01) uma inscrição.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente

divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o/a candidato/a já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos/as que já tenham sido avaliados/as pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos/as a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (pretas ou pardas).

4. CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Inscrições	08h de 24/02 a 16h de 27/03/2025
Divulgação inscrições deferidas	04/04/2025 até as 22h
Recursos a inscrições indeferidas	07 a 08/04/2025 até as 16h
Relação final de inscrições deferidas	10/04/2025 até as 22h
Divulgação da Comissão Avaliadora	Até 14/04/2025 às 22h
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa (eliminatória e classificatória)	16/05/2025 até as 22h
Período de Recursos ao resultado da 1ª Etapa	19 a 20/05/2025 até as 18h
Resultado do julgamento dos recursos da 1ª Etapa	23/05/2025 até as 18h
Divulgação da Escala de Arguição 2ª Etapa (eliminatória e classificatória)	06/06/2025 até as 22h
Realização das Arguições	09 a 13/06/2025 das 08h as 18h
Divulgação Resultado da 2ª Etapa (eliminatória e classificatória)	23/06/2025 até as 22h
Período de Recurso da 2ª Etapa (eliminatória e classificatória)	24 a 25/06/2025 até as 18h

Resultado do julgamento dos recursos da 2ª Etapa	30/06/2025 até as 14h
Divulgação Resultado da 3ª Etapa (eliminatória e classificatória) e Resultado Geral	30/06/2025 até as 14h
Período de Recurso ao Resultado Geral	Do dia 30/06 a partir das 14h ao dia 09/07/2025 até as 14h
Resultado do julgamento dos Recursos e Divulgação do Resultado Classificatório Final	11/07/2025 até as 22h

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário eletrônico diretamente na página web do Programa de Pós-Graduação em Artes <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> (aba Processo Seletivo) e anexar, nos campos próprios, os documentos solicitados. Cada documento exigido para a inscrição deve ser gravado em arquivos separados em formato PDF, com tamanho máximo 10MB. A falta ou o envio em formato incorreto ou ilegível de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital levará ao indeferimento da inscrição.

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível *online*. O(A) candidato(a) deverá indicar, no formulário de inscrição, sua opção por uma das Linhas de Pesquisa entre as relacionadas no item 2.3 deste Edital. O candidato não pode indicar o nome do(a) orientador(a) pretendido(a), mas pode consultar o corpo docente do programa em <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes/> para elaboração do projeto. Após o envio do formulário de inscrição pelo candidato, não será permitida alteração da opção de Linha de Pesquisa e tema assinalados no formulário de inscrição;

b) Arquivo digital (formato PDF) de **Documento de Identificação com foto**, Carteira de Identidade ou CNH para candidato (a) brasileiro (a), ou Passaporte no caso de candidato (a) estrangeiro (a);

c) Arquivo digital (formato PDF) da **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida pelo site do TSE (que pode ser obtida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato(a) brasileiro(a) (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

d) Arquivo digital (formato PDF) do Certificado de reservista ou outro documento que prove estar em dia com as **Obrigações Militares**, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino (documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados). A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966, assim, nesse caso e em caso de candidata brasileira do sexo feminino e candidato(a) estrangeiro, carregar um documento no formato PDF com o texto “não se aplica”;

e) Arquivo digital (formato PDF) do **Comprovante de Endereço**;

f) Arquivo digital (formato PDF) do **Diploma de Curso de Graduação (frente e verso em arquivo único)** expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de Curso de Graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o Curso de Graduação antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da Graduação.

g) Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial, disponível na página do Programa (<https://csr.ufmg.br/ppgamsa/wp-content/uploads/2021/07/01-Formulario-de-Autodeclaracao-Etnico-Racional.pdf>) . , **constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico**, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017.

h) Arquivo digital (formato PDF) do **Comprovante de Pagamento da taxa de inscrição**, no

valor de 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos). Os(as) candidatos(as) isentos(as) deverão anexar arquivo digital (formato PDF) do comprovante de isenção fornecido pela FUMP, no campo referente ao comprovante de pagamento da taxa de inscrição (formato PDF);

i) **Projeto de Pesquisa** preenchido *online*, incluindo, se necessário, um Caderno de Imagens (Formato PDF, máximo 10MB), conforme o modelo indicado no Anexo II deste Edital;

j) Arquivo digital (formato PDF único, máximo 10MB) do **Currículo Lattes atualizado** a partir de dezembro de 2024 na plataforma CNPq (www.cnpq.br), incluindo Barema (Anexo III) com a pontuação preenchida e documentação comprobatória organizada na ordem do Barema, conforme informado no Currículo Lattes;

k) O documento digital (formato PDF único, máximo 10MB) do **Portfólio-Memorial**, elaborado de acordo com as diretrizes estipuladas no Anexo IV deste Edital.

5.2. Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição as condições especiais necessárias para sua participação neste Concurso, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3. Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados.

5.4. O Programa de Pós-Graduação em Artes da UFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associada a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greve de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega de documentos dentro do prazo exigido por este Edital.

5.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do seu Projeto de Pesquisa (1ª Etapa) na Linha de Pesquisa pretendida. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) pode se identificar no Projeto de Pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar o candidato (citação do nome do(a) autor(a) do projeto; informação do nome do(a) ex-orientador(a) de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa ou artísticos; referência a artigos em autoria ou em coautoria, caso seja explicitado tratar-se de obra do(a) autor(a) do projeto; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

5.6. As inscrições recebidas serão conferidas pela Coordenação e Secretaria do PPGArtes e a divulgação do deferimento do pedido de inscrição será feita na página <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes>, no dia 04 de abril de 2025, até as 22 horas.

5.7. Os recursos contra o resultado do deferimento das inscrições deverão ser apresentados nos dias 07 a 08 de abril de 2025 até as 16 horas e deverão ser redigidos por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a) e enviados, exclusivamente, para o e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, cujo assunto da mensagem deve ser: "Recurso Inscrição Edital Regular, Número de Inscrição XXX - Linha de Pesquisa". O recurso só será válido mediante comprovante de recebimento enviado ao(à) candidato(a) pela secretaria do PPGArtes em até 24 horas após o seu recebimento.

5.8. A relação final e nominal dos(as) candidatos(as) cujas inscrições forem deferidas, após o julgamento dos recursos, será divulgada na página <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> no dia 10

de abril de 2025, até as 22 horas. As informações sobre o indeferimento serão prestadas apenas pelo e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br.

5.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste Concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incompletos, cabendo, neste caso, ampla defesa, conforme o item 8.8 deste Edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão responsável pela Seleção do Mestrado e do Doutorado será constituída por professores nomeados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes da UFMG. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção será divulgada na página web do Programa após a divulgação da Relação Final de Inscrições Deferidas, ou seja, até o dia 14 de abril das 2025 às 22 horas com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) por Linha de Pesquisa deste Concurso. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular”.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo para Mestrado e para o Doutorado terá 3 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório. A 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se da avaliação do Projeto de Pesquisa; a 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se da Arguição sobre o Projeto apresentado, a ser realizada de maneira remota por meio de videoconferência em plataforma a ser divulgada posteriormente, junto com o horário da arguição; a 3ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se de avaliação do Currículo Lattes-Barema e do Portfolio-Memorial. O resultado final será a média das notas obtidas nas três etapas, sendo que a média mínima para aprovação final é de 70 (setenta) pontos.

7.2. **1ª Etapa (Mestrado e Doutorado) – a Avaliação do Projeto de Pesquisa**, apresentado conforme orientação do **Anexo II** deste edital, é de caráter eliminatório e classificatório. Na primeira etapa serão distribuídos 100 (cem) pontos, sendo classificados para a segunda etapa somente os(as) candidatos(as) que tiverem obtido no mínimo 70 (setenta) pontos. Serão avaliados, no Projeto de Pesquisa: a) consistência e coerência na formulação dos problemas e na justificativa da pesquisa (até 30 pontos), b) adequação teórica e metodológica (até 30 pontos); c) clareza textual e escrita acadêmica (até 30 pontos) e d) argumentação sobre a vinculação à Linha de Pesquisa indicada (até 10 pontos). O resultado da 1ª Etapa será divulgado no dia 16 de maio de 2025 até as 22 horas na página web do Programa. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

7.3. Caberá recurso contra os resultados da 1ª Etapa do Processo Seletivo (Mestrado e Doutorado). Os recursos contra o resultado da 1ª Etapa dos Exames de Seleção deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, nos dias 19 a 20 de maio de 2025 até as 18 horas. Para ter acesso ao parecer da avaliação de seu projeto, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, uma única mensagem com o assunto: “Parecer da 1ª Etapa – Projeto – Número de Inscrição XXX - Linha de Pesquisa”, solicitando a cópia do parecer à secretaria. Não será enviada cópia do parecer após o prazo de recurso. No texto do recurso interposto contra o resultado da 1ª Etapa dos Exames de Seleção, deverá constar, além do número de inscrição do(a) candidato(a), a Linha de Pesquisa para a qual está concorrendo, o título do Projeto de Pesquisa apresentado no ato da inscrição, a indicação precisa do item ou dos critérios questionados e os argumentos que justificam o recurso. Após o recebimento do parecer da avaliação, os recursos contra o

resultado desta etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados em formato PDF também para o e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br. No PDF não deve constar nenhuma identificação (conforme o item 5.5: as informações de autoria presentes nos metadados de todos os arquivos que serão enviadas para o processo de seleção deverão ser ocultadas), apenas o Número de Inscrição do(a) candidato(a) e Linha de Pesquisa, caso contrário o recurso não será considerado. Será permitido o envio de um único arquivo PDF e uma única vez, sem possibilidade de reenvio ou substituição. O recurso só será válido mediante comprovante de recebimento enviado ao(à) candidato(a) pela secretaria do PPG-Artes em até 24 horas após o seu recebimento. O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no site do Programa no dia 23 de maio de 2025 até as 18 horas.

7.4. 2ª Etapa (Mestrado e Doutorado) – a Arguição do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, será conduzida pela Comissão Avaliadora da Linha de Pesquisa. Serão avaliados: clareza e domínio dos aspectos teóricos do projeto de Pesquisa apresentado (até 40 pontos), coerência da metodologia em relação ao problema e aos objetivos de pesquisa (até 40 pontos) e adequação à Linha de Pesquisa (até 20 pontos). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos. Cada arguição terá duração de até 30 minutos. As arguições serão realizadas entre os dias 09 e 13 de junho de 2025, das 08 as 18 horas. Esta etapa será realizada remotamente, por meio de videoconferência por plataforma a ser informada juntamente com a divulgação da escala de horários na página web do Programa no dia 06 de junho de 2025 até as 22 horas. O resultado da 2ª Etapa será divulgado no dia 23 de junho de 2025 até as 22 horas na página web do Programa. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente. O candidato(a) é responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real e demais aparatos técnicos que garantam a realização completa da arguição. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão ou qualquer outro tipo de problema técnico por parte do(a) candidato(a). Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o(a) candidato(a), será eliminado(a).

7.5. Caberá recurso contra os resultados da 2ª Etapa do Processo Seletivo (Mestrado e Doutorado). Os recursos contra o resultado da 2ª Etapa dos Exames de Seleção deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, nos dias **24 e 25 de junho de 2025** até as 18 horas. Para ter acesso ao parecer da avaliação da arguição, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, uma única mensagem com o assunto: “Parecer da 2ª Etapa – Arguição – Número de Inscrição XXX - Linha de Pesquisa”, solicitando a cópia do parecer à secretaria. Não será enviada cópia do parecer após o prazo de recurso. No texto do recurso interposto contra o resultado da 2ª Etapa dos Exames de Seleção, deverá constar, além do número de inscrição do(a) candidato(a), a Linha de Pesquisa para a qual está concorrendo, o título do Projeto de Pesquisa apresentado no ato da inscrição, a indicação precisa do item ou dos critérios questionados e os argumentos que justificam o recurso. Após o recebimento do parecer da avaliação, os recursos contra o resultado desta etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados em formato PDF também para o e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br. Será permitido o envio de um único arquivo PDF e uma única vez, sem possibilidade de reenvio ou substituição. O recurso só será válido mediante comprovante de recebimento enviado ao(à) candidato(a) pela secretaria do PPG-Artes em até 24 horas após o seu recebimento. O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no site do Programa no dia 30 de junho de 2025 até as 14 horas.

7.6. 3ª Etapa (Mestrado e Doutorado) – a Análise da Produção baseada no Currículo Lattes-Barema e Portfolio-Memorial é de caráter eliminatório e classificatório, sendo Currículo Lattes-Barema (**até 50 pontos**) e Portfolio-Memorial (**até 50 pontos**). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de **70 (setenta) pontos**. O Currículo Lattes será pontuado de acordo com os seguintes aspectos: formação acadêmica (até 15 pontos), experiência artística e/ou técnica e/ou produção acadêmica (35 pontos), nos últimos dez anos. A pontuação de cada item analisado do Barema, disponível no Anexo III, deverá ser preenchida pelo(a) candidato(a), com a devida comprovação. O Currículo Lattes, o Barema preenchido e a documentação

comprobatória devem ser organizados em um arquivo único em PDF. O Portfolio-Memorial, conforme Anexo IV, será avaliado segundo os seguintes aspectos: qualidade e coerência da produção acadêmica, técnica e/ou artística (20 pontos), aspectos conceituais vinculados ao projeto de pesquisa apresentado (15 pontos) e inserção e pertinência em relação à Linha de Pesquisa vinculada (15 pontos). **O resultado da 3ª Etapa e Resultado Geral** será divulgado no dia 30 de junho de 2025 até as 14 horas na página web do Programa.

7.7. A não realização de qualquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1. A nota final do(a) candidato(a) que participou de todas as etapas será a média aritmética das notas obtidas nas três Etapas do Processo Seletivo, sendo que a média mínima para aprovação final é de 70 (setenta) pontos. Na divulgação do resultado final, os(as) candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados(as) negros(as), pela sequência decrescente das notas apuradas, por Linha de Pesquisa. Serão admitidos(as) no Mestrado ou no Doutorado os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final, por Linha de Pesquisa, observando-se o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.1.1. Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

8.1.2. Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

8.2. Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será a maior nota, na seguinte sequência: (i) da avaliação do Projeto de Pesquisa e (ii) da Arguição sobre o Projeto, iii) do Currículo Lattes; iv) Portfolio/ Memorial. Persistindo o empate, será aprovado o candidato com maior idade.

8.3. Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.4. Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.5. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as), sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.6. O resultado será divulgado no dia 30 de junho de 2025 até as 14 horas, na página web do Programa, em ordem decrescente da nota final, por Linha de Pesquisa, sendo divulgadas as notas atribuídas a cada etapa.

8.7. O colegiado do PPGArtes fará a designação do orientador(a) de cada candidato(a) aprovado(a).

8.8. O prazo de recurso contra o resultado será de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, a partir da divulgação do resultado pela Secretaria do

Programa. Os (As) candidatos(as) terão, portanto, o período de 30 de junho, a partir das 14 horas a 09 de julho de 2025 até às 14 horas, para interpor recurso. Para ter acesso ao parecer referente a avaliação da terceira etapa o candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, uma única mensagem com o assunto: "Parecer da 3ª Etapa – Produção – Número de Inscrição XXX - Linha de Pesquisa", solicitando a cópia do parecer à secretaria. Não será enviada cópia do parecer após o prazo de recurso. Os recursos contra o resultado deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados em formato PDF também por meio do e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br. Será permitido o envio de um único arquivo PDF e uma única vez, sem possibilidade de reenvio ou substituição. No texto do recurso interposto, deverão constar o nome do candidato(a), o número de inscrição, a Linha de Pesquisa para a qual está concorrendo, o título do Projeto de Pesquisa apresentado no ato da inscrição, a indicação precisa do item ou dos critérios questionados e os argumentos que justificam o recurso. O recurso só será válido mediante comprovante de recebimento enviado ao(à) candidato(a) pela secretaria do PPG-Artes em até 24 horas após o seu recebimento. O resultado do julgamento dos recursos contra o resultado será disponibilizado no site do Programa no dia 11 de julho de 2025 até as 22 horas.

8.9. Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo de que trata este edital deverão efetuar, exclusivamente pela internet, **entre 14 e 15 de julho de 2025**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível em: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela secretaria do Programa até **15 de julho de 2025**.

9.2. O(A) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o Curso de Graduação antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, deverá enviar pelo e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, até **15 de julho de 2025**, documento que comprove a conclusão do Curso de Graduação (cópia do Diploma de Graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. Em caso de Curso de Graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de Curso de Graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.3. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão enviar para o e-mail: ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br, até **15 de julho de 2025**, o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

9.4. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um Curso de Graduação ou em mais de um curso de Pós-Graduação, conforme o disposto no Art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente

desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização deste procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no Concurso, até a data-limite para envio da documentação ao DRCA.

9.5. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada em sua página web, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.6. Uma vez matriculado(a) no Programa, o(a) candidato(a) só poderá alterar seu Projeto proposto nesta Seleção depois de aprovado pelo(a) orientador(a) designado(a) pelo Colegiado do PPGArtes.

9.7. Em atendimento à Resolução N. 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os(as) alunos(as) de Mestrado e de Doutorado aprovados(as) e classificados(as) nos exames de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de uma língua estrangeira, escolhida entre o inglês, o francês e o espanhol, exceto aqueles(as) que tenham um destes idiomas como língua pátria que, neste caso, deverão apresentar proficiência em língua portuguesa. Tal comprovação deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) meses, para alunos(as) de Mestrado, e de 24 (vinte e quatro) meses, para alunos(as) de Doutorado, contados a partir da primeira matrícula no Curso e é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado. Candidato(a) estrangeiro(a) que não tenha a língua portuguesa como língua pátria, deverá, ainda, comprovar conhecimento de língua portuguesa.

9.8. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira e de português para estrangeiros:

(i) Certificado de aprovação em exame de inglês, francês, espanhol realizado pelo CENEX/FALE/UFMG para a ÁREA 4 (Linguística, Letras e Artes), e de português para estrangeiros (mínimo 60% de rendimento). Interessados (as) em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG, que tem validade de 3 (três) anos, deverão fazer a inscrição específica para este exame, conforme informações e calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponíveis no site do Cenex: www.letras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). O(A) candidato(a) deverá verificar as opções de datas para as provas e resultado dos exames compatíveis com os prazos exigidos neste Edital para a comprovação de conhecimento do idioma estrangeiro escolhido, para Mestrado e Doutorado;

(ii) comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol e de português para estrangeiros realizados nos últimos 3 (três) anos, em Faculdades de Letras de Instituições Públicas de Ensino Superior, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

(iii) comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol e de português para estrangeiros(as) realizados nos últimos 3 (três) anos, para processos de seleção para Programas de Pós-Graduação stricto sensu credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

(iv) Certificados e Diplomas: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, no caso da língua inglesa;

(v) DALF e DELF, no caso da língua francesa;

(vi) DELE, no caso da língua espanhola;

(vii) Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa ou espanhola ou francesa, mediante comprovação; no caso do

candidato ter como língua pátria o inglês, francês ou o espanhol, será aceito Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento em que o ensino tenha sido ministrado em língua portuguesa.

(viii) diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em inglês e/ou Espanhol e/ou Francês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação.

(ix) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025

PROFA. DRA. RITA LAGES RODRIGUES
Coordenadora PPG/Artes EBA/UFGM

Referência: Processo nº 23072.252477/2024-

SEI nº 3971369

14



Documento assinado eletronicamente por **Yacy Ara Froner Goncalves, Subcoordenador(a)**, em 18/02/2025, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Lages Rodrigues, Professora do Magistério Superior**, em 18/02/2025, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **3982140** e o código CRC **63F94F5F**.

ANEXO AO EDITAL REGULAR

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE GRU

Taxa de inscrição para o Processo Seletivo PPG-Artes/EBA/UFGM para 2025

1) Acesse o link: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=eYZ3RuNNc>

2) Confira se os dados abaixo estão preenchidos corretamente (o preenchimento é automático)

- Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais
- Unidade Gestora: 153276 - BELAS ARTES
- Código de Recolhimento: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRATI
- Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE
- Código de Recolhimento da Unidade: 14

3) A seguir, preencha todos os campos indicados:

- CPF e nome do contribuinte
- Competência: (mês e ano)

- Data do Vencimento:
- Valor Principal e Valor Total: R\$ R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos).

Atenção:

No ato da inscrição, somente será aceita GRU com comprovante de pagamento.

Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

Título – Subtítulo (se houver): Máximo 250 caracteres com espaço
Resumo: o resumo ressalta o objetivo, os problemas, as discussões e os processos da pesquisa, com destaque para os pontos principais. O resumo deve ser significativo, composto por uma sequência de frases concisas e afirmativas, não enumeradas em tópicos. Não deve conter citações, mas pode informar as principais obras e autores que sustentam a proposta da pesquisa. O conteúdo deve justificar a pertinência da investigação à Linha de Pesquisa pretendida. O texto do resumo deve ser digitado, em um único bloco, sem espaço de parágrafo. Deve conter ser elaborado de acordo com a ABNT NBR 6028:2021. Abaixo do resumo, devem ser informadas de 3 a 5 palavras-chave que identificam o projeto no campo epistemológico, separadas por ponto-e-vírgula. Máximo 3500 caracteres com espaço
Palavras-chave: Palavra-chave 1; Palavra-chave 2; Palavra-chave 3; Máximo 250 caracteres com espaço
1. Introdução
A “Introdução” contextualiza a proposta e apresenta ao leitor as informações básicas do objeto da pesquisa. Este conteúdo deve ser claro, facilitando o avaliador a compreender o escopo da pesquisa. Procure desenvolver as informações constantes em seu projeto – demarcação do objetivo de estudo; objetivos; justificativa e suporte teórico metodológico – de forma discursiva, não itemizada, permitindo localizar sua pesquisa no campo epistemológico da área. Na introdução o pesquisador deverá: desenvolver genericamente o tema; anunciar a ideia básica; delimitar o foco da pesquisa; situar o tema dentro do contexto geral da sua área de trabalho; descrever as motivações que levaram à escolha do tema; definir o objeto de análise. Máximo 5000 caracteres com espaço
2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
O “Objetivo Geral” define o que o pesquisador pretende atingir com sua investigação. Deve ser sintético (3 a 10 linhas), possibilitando o leitor compreender imediatamente a proposta. Máximo 1000 caracteres com espaço
2.2 Objetivos específicos
Os “Objetivos Específicos” definem etapas do trabalho a serem realizadas para que se alcance o objetivo geral. Podem ser: exploratórios, descritivos e explicativos, etc. Utilizar verbos para iniciar os objetivos: exploratórios (criar, conhecer, identificar, levantar, descobrir); descritivos (caracterizar, descrever, traçar, determinar); explicativos (analisar, avaliar, verificar, explicar). Máximo 5000 caracteres com espaço
3. Justificativa
A “Justificativa” consiste na apresentação de forma clara, objetiva e rica em detalhes, das razões de ordem criativa, teórica e/ou prática que justificam a realização da pesquisa ou o tema proposto para avaliação inicial. Máximo 5000 caracteres com espaço
4. Revisão teórico-metodológica
A “Revisão Teórica-Metodológica” deve permitir ao leitor compreender o Estado da Arte da pesquisa, bem como localizar a investigação no campo epistemológico de estudo. Deve apresentar os principais autores e obras que sustentam a proposta de pesquisa, conforme as normas ABNT NBR 10520:23. As citações, independente do número de linhas, devem ser apresentadas entre aspas, seguida da referência entre parênteses (Autor, ano, p.). Imagens (desenho, figura, fotografia, tabelas, fórmulas etc.) devem compor um “Caderno de Imagens” ao final do projeto, com no máximo 5 (cinco) páginas; sua referência e análise deve ser apresentada no texto, com indicação de sua numeração correspondente no “Caderno de Imagens”. Usar a ABNT NBR 14724:2011 para formatar legendas. Máximo 10000 caracteres com espaço

5. Cronograma
A pesquisa deve ser dividida em etapas, fazendo-se a previsão do tempo necessário para passar de uma fase a outra. O “Cronograma” pode ser apresentado em itens e deve ser compatível com o tempo de consecução do Mestrado (24 meses) e Doutorado (48 meses), contemplando as normas do Programa (https://www.eba.ufmg.br/ppgartes/wp-content/uploads/2022/10/Regulamento-PPG-Artes-2022.pdf) em relação aos prazos de qualificação e defesa. Máximo 5000 caracteres com espaço
6. Plano de Tese ou Dissertação
Primeira versão do sumário da dissertação ou tese com breve apresentação do que será tratado em cada capítulo. Máximo 5000 caracteres com espaço
7. Referências
Devem ser apresentadas em ordem alfabética, conter todas as obras e autores citados no Projeto e serem formatadas conforme ABNT NBR 10520:23. Máximo 5000 caracteres com espaço

ANEXO III - BAREMA

A avaliação dos currículos ocorrerá com base nas informações registradas no Currículo Lattes do candidato e na comprovação da documentação dos itens abaixo.

I. Formação (15 pontos) – informada no Currículo Lattes	
Item	Pontos
<i>Graduação na área (10 pontos)</i>	
<i>Pós-graduação lato sensu ou stricto censo na área (10 pontos)</i>	
<i>Graduação em outra área (valor 5 pontos)</i>	
<i>Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em outra área (7 pontos)</i>	
<i>Cursos de formação de no mínimo 40h (1 ponto por curso, até o limite de 5 pontos)</i>	
<i>Soma parcial do item I (máximo 15 pontos)</i>	
II. Produção artística e/ou técnica e/ou acadêmico (35) – informada no Currículo Lattes	
Item	Pontos
<i>Produção artística na área da linha de pesquisa apresentada em instituições públicas ou privadas, incluindo premiação (5 pontos por produção, até o limite de 30 pontos)</i>	
<i>Produção técnica na área da linha de pesquisa vinculada a instituições públicas ou privadas, incluindo premiação (5 pontos por produção, até o limite de 30 pontos)</i>	
<i>Produção artística e/ou técnica sem vínculo com instituições públicas ou privadas, (2 pontos por produção, até o limite de 8 pontos)</i>	
<i>Produção acadêmica na área da linha de pesquisa com ISBN ou ISSN (5 pontos por produção, até o limite de 30 pontos)</i>	
<i>Experiência docente, incluindo monitoria e estágio docência (5 pontos por semestre, até o limite de 15 pontos)</i>	
<i>Cursos de formação de no mínimo 40h (1 ponto por curso, até o limite de 5) (valor 5)</i>	
<i>Atuação como bolsista de PIBIC, PIBID, PIBIEX, PIBITI, ICV, Residência Pedagógica e outros programas institucionais (cada seis meses) (2 pontos por atividade, até o limite de 8 pontos)</i>	
Soma parcial do item II (máximo 35 pontos)	
Soma dos itens I e II (máximo 50 pontos)	Nota máxima: 50

* Observação: o (a) candidato (a) poderá informar toda a pontuação de sua produção por item, no entanto, será considerada a nota limite (nota de corte) de cada item e total.

ANEXO IV – PORTFOLIO-MEMORIAL

O “Portfólio-Memorial” deverá destacar a “Produção Artística” e/ou “Produção Técnica” e/ou “Produção Acadêmica” mais relevantes, acompanhada de uma discussão conceitual sintética da importância dessa produção para a Linha de Pesquisa pretendida e o Projeto apresentado.

Será avaliado segundo os seguintes aspectos: qualidade e coerência da produção acadêmica,

técnica e/ou artística (20 pontos), aspectos conceituais vinculados ao projeto de pesquisa apresentado (15 pontos) e inserção e pertinência em relação à Linha de Pesquisa vinculada (15 pontos). Nota máxima: 50.

A “Produção Artística” e/ou “Produção Técnica” e/ou “Produção Acadêmica” apresentada no “Portfolio-Memorial” deverá ser acompanhada de uma discussão crítica, apontando as razões da escolha do Programa e da Linha de Pesquisa, destacando a trajetória e acúmulo de experiências artísticas, técnicas, acadêmicas e profissionais. As imagens de obras devem ser acompanhadas de ficha técnica.

A editoração gráfica e diagramação do “Portfolio-Memorial” é livre, respeitando a veracidade, autenticidade e acuidade das informações apresentadas, podendo ser composta por texto e imagens.

O “Portfolio-Memorial” deve ser apresentado em um bloco único em PDF, com no máximo 30 páginas, de no máximo 10MB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

EXTRATO DE EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO - 2025 - MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL Nº 446, DE 18 de fevereiro de 2025

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes FAZ SABER que no período de 24 de fevereiro (a partir das 08:00 horas) a 27 de março de 2025 (até às 16:00 horas) estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao MESTRADO e ao DOUTORADO. Serão oferecidas 58 vagas para o Mestrado e 42 vagas para o Doutorado, para ingresso no segundo semestre letivo de 2025. O Edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, acessando a página <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes> (aba processo seletivo), preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados e digitalizados, durante o período de inscrição. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 230,90. Versão completa do Edital está disponível em <https://www.eba.ufmg.br/ppgartes>.

PROFA. DRA. RITA LAGES RODRIGUES
Coordenadora PPG/Artes EBA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Yacy Ara Froner Goncalves, Subcoordenador(a)**, em 18/02/2025, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Lages Rodrigues, Professora do Magistério Superior**, em 18/02/2025, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3982255** e o código CRC **472551B6**.

Referência: Processo nº 23072.252477/2024-14

SEI nº 3982255



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

EDITAL Nº 525/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 446/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital Regular de Seleção nº 446/2025 – Mestrado e Doutorado, publicado no dia 19 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial da União Nº 35, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Item 5.1 g) Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial, disponível na página do Programa (<https://csr.ufmg.br/ppgamsa/wp-content/uploads/2021/07/01-Formulario-deAutodeclaracao-Etnico-Racional.pdf>), constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017.

Leia-se:

Item 5.1 g) Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial, disponível na página do Programa (<https://www.eba.ufmg.br/ppgartes/wp-content/uploads/2023/03/Autodeclaracao-Etnico-Racial-Negro.pdf>), constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2025

Profa. Dra. Rita Lages Rodrigues
Coordenadora PPG/Artes EBA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Rita Lages Rodrigues, Professora do Magistério Superior**, em 25/02/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4002568** e o código CRC **6D31E246**.

